

Folha de informação nº 🖟 Do Processo nº 2003-1.056.042-6

Em 78 / 07/17/2/14 GU RDARINE DE MELLO Encarregada de Equipo

/ SEC

AUTOS:

Processo nº 2003-1.056.042-6

INTERESSADO:

MANUEL LOURENÇO FERNANDES

LOCAL:

Rua Henry Celia, 222 x Rua São José do Caiana x

Rua Monsenhor Meireles, 239, 245, 251

SQL:

130.221.0018-2 e 130.221.0050-6

ASSUNTO:

Auto de Regularização

<u>HISTÓRICO:</u> Consulta de PR/SE quanto à possibilidade de emissão de uma NEC para a adequação da irregularidade referente à ocupação

de alinhamento

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/064/2017

A CEUSO, em sua 1297ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2017, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 66 a 69 deliberou, por unanimidade dos votos, encaminhar o presente a SMUL/AJ para manifestação, entendendo que para o presente caso poderia ser aplicada NEC para supressão do avanço da edificação sobre o passeio público, entendimento este, divergente da Assessoria Jurídica de PR-PE, às fls. 63.

∠e /julho/2017

RENATA SAAD CURY MOYSÉS

Presidente CEUSO

VOTARAM:

Renata Saad Cury Moysés, Marcio Correa Soares, Daniela Santana Andrade, Carolina Mendes de Carvalho Nardozza, Nina Vaisman e Paulo

Sergio Pinheiro da Silveira.

PSB/501/2017/lgm